

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2016 PROCESSO Nº. 23266.004737.2016-51

OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS* IGUATU e DEMAIS ÓRGAÕS PARTICIPANTES, ATENTANDO ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – E DEMAIS ANEXOS A ESTE EDITAL.

ITEM ASSUNTO

- 1 DO OBJETO
- 2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 3 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
- 5 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 6 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 7 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
- 8 DA HABILITAÇÃO
- 9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 14 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 15 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 DA FISCALIZAÇÃO
- 18 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 19 DAS DISPOSICÕES GERAIS
- 20 DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

ANEXOS:

- I TERMO DE REFERÊNCIA
- II MODELO DE CARTA PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS
- III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- IV MINUTA DO CONTRATO



OBSERVAÇÃO: OS ITENS CUJO VALOR DE REFERÊNCIA SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM O ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 6.204/2007.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2016

PROCESSO Nº. 23266.004737.2016-51

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Data: 20/06/2016

Horário: Às 09:00h (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

CEARÁ, CAMPUS IGUATU, com sede na Rodovia Iguatu — Várzea Alegre, km 05, Vila Cajazeiras, Iguatu-CE, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, na pessoa do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 098 de Junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Unitário por Item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. As especificações completas se encontram descritas de forma clara e precisa no Anexo I — Termo de Referência — a este Edital. Este certame será regido com fundamentos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 3.693, de 20 de dezembro de 2000, no Decreto nº 3.722 de, 09 de janeiro de 2001, no Decreto nº 5.504, de 08 de agosto de 2005, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços em Ata para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Coordenadoria de Alimentação e Nutrição do Órgão Gerenciador, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará Campus Iguatu E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 1.2 O registro de preços será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.
- 1.3 As quantidades previstas no Anexo I do presente Edital são estimativas máximas para um período de **12** (**doze**) meses, contadas a partir de sua assinatura, sendo que, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se, a qualquer tempo, de adquirir qualquer item especificado.
- 1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações dos gêneros alimentícios descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, **prevalecerão sempre as últimas.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico somente as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que atendam também às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e, que estejam



previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com toda documentação válida e no COMPRASNET por meio do site www.comprasnet.gov.br, condição necessária para obter acesso e participação neste certame.

- **2.1.1** As **orientações** para cadastramento no COMPRASNET estão nos seguintes ícones sequenciais: Publicações→ Manuais → Pregão → Eletrônico Fornecedor, à disposição no site acima citado.
- **2.1.2** A presente licitação se destina exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 6º do Decreto nº 6.204/2007, segundo o qual "Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."
- 2.1.3 A exigência de participação se dar por item até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- **2.1** As microempresas e empresas de pequeno porte não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar da presente licitação, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.
- 2.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- **2.3** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a **licitante deverá manifestar**, também em campo próprio do sistema eletrônico, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** previstas no Edital.
 - **2.3.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.
- **2.4** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
 - a) Pessoa física;
 - b) Empresa de médio e grande porte, exceto para Itens acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
 - c) Empresa em regime de subcontratação;
 - **d**) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
 - e) Empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - f) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, ou constando no SICAF; ou
 - g) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, ou constando no SICAF.
 - **h**) Empresa, bem como sócio majoritário deste, que possua condenação cível por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992.
- **2.5** A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções administrativas e penalidades legais aplicáveis.
- **2.6** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
 - a) Conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes à execução da obrigação contratual, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
 - b) Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;
 - c) Estar redigidos em língua portuguesa.



3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **3.1** Será considerada microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o <u>art. 966 da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002</u>, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - **3.1.1** As MEs ou EPPs, no ato do envio da sua proposta, deverão declarar em campo próprio do sistema que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos nesta Norma Legal.
- **3.2** As MEs e EPPs de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **3.2.1** A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito da contratação, e não como condição para participação na licitação (Artigo 4º do Decreto nº. 6.204/2007).
- 3.3 Conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **3.3.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados, de acordo com o §3°, Artigo 4° do Decreto nº 6.204/2007.
- **3.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação (§4º, Artigo 4º do Decreto nº 6.204/2007).

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- **4.2** O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- **4.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão Gerenciador, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente envio da proposta eletrônica de preços, com valores unitários e totais, em campo próprio, na data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília, (Inciso II do Art. 13 ° do Decreto n° 5.450/2005).



- 5.2 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Inciso IV do Art. 13° do Decreto n° 5.450/2005).
- **5.3** O pregoeiro (a) analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro (a) fará a divulgação das propostas aceitas.
- **5.4** Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme Art. 30 § 1° do Decreto 5.450, de 31 de marco de 2005.
- **5.5** Além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no sistema após a fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar atendimento aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- **5.6** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances. (Inciso III do Art. 13° do Decreto n° 5.450/2005).
- 5.7 A Proposta de Preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, orientada pelo ANEXO II deste edital, deverá ser formulada, com o valor atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, e enviada pela empresa vencedora 2 (duas) HORAS após a realização da etapa de lances através de campo específico de CONVOCAÇÃO DE ANEXO no comprasnet, ou, justificadamente, caso não seja possível pelo comprasnet, pelo E-mail: cpliguatu@gmail.com, QUANDO CONVOCADA PELO PREGOEIRO (A) contendo os seguintes dados:
 - **5.7.1** Razão Social, Endereço completo, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Dados Bancários: Nº. Do Banco, Nº. Da Agência Bancária, Nº. Da Conta-Corrente e Nome da Praça de pagamento; E-mail e número do telefone, inclusive celular, do representante da empresa.
 - **5.7.2** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.
 - **5.7.3** Declaração expressa de que os preços cotados estão de acordo com os do mercado local, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.
 - **5.7.4** Declaração expressa de total conhecimento e concordância com todos os termos e itens deste Edital e seu Anexos.
 - 5.7.5 A PROPOSTA ANEXADA, pelo comprasnet ou por e-mail, **DEVERÁ TER A ASSINATURA DIGITALIZADA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ESTE PREGÃO, E DE PREFERÊNCIA EM ARQUIVO PDF.**
- **5.8** Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, impostos, embalagens, frete, seguro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e seus Anexos.
- **5.9** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- **5.10** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- **5.11** Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, nem mesmo a alegação de digitação incorreta após o encerramento da sessão de lances, já que o sistema proporciona a verificação e a confirmação do valor digitado antes do envio final, tanto para propostas quanto para os lances.



- **5.12** Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- **5.13** Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.
- **5.14** A ordem do item a ser contratado deverá estar em conformidade com aqueles constantes no ANEXO II deste edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **6.1** A partir das **09:00h** (**horário de Brasília**) **do dia 20/06/2016** e em conformidade com o item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico Nº. 05/2016**, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas vigentes.
- **6.2** O Pregoeiro analisará as especificações e o preço ofertado por item, e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste Edital. Caso constate qualquer irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Ao final deste procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas.
- **6.3** Incumbirá à licitante **acompanhar** as operações no sistema eletrônico durante **toda a sessão pública** do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão** (inciso IV do Art. 13° do Decreto n° 5.450/2005).
- **6.4** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente **por meio do sistema eletrônico**, sendo estas imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5 A comunicação entre o Pregoeiro e as empresas licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.6** As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado e as suas regras de aceitação.
- 6.7 Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com valor unitário para o item.
- **6.8** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela própria ofertado e registrado pelo sistema. Neste sentido, o sistema registrará os lances encaminhados pelas licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estas ofertados. Caso a licitante não tenha interesse em baixar o seu lance relativamente ao do primeiro colocado, poderá ela encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo primeiro colocado, desde que seja inferior ao último lance por ela mesma ofertado (§ 3º do art. 24 do Decreto nº. 5.450/2005).
- **6.9** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- **6.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
 - **6.10.1**O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **6.10.2**Caso a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- **6.11** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o quê transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - **6.11.1**Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes.



- **6.12** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.13 Após o início do certame não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances/propostas, nem mesmo sob a alegação de digitação incorreta, já que o sistema proporciona a verificação e posterior confirmação do valor ofertado nos lances e na proposta antes do envio final. Para todos os efeitos, propostas e lances são de exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- **6.14** Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- **7.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR ITEM.**
- **7.2** O Pregoeiro poderá negociar, via chat, no sistema eletrônico, com a licitante vencedora a fim de que seja obtido preço melhor.
- **7.3** A proposta enviada no ato do encerramento dos lances deverá ter a assinatura digitalizada do representante da empresa para este pregão, e de preferência em arquivo pdf.
- **7.4** No preço cotado devem estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, com frete, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e seus Anexos.
- **7.5** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- **7.6** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o valor da proposta for considerado inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **7.7** Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.
- **7.8** Poderão ser realizados pelo Pregoeiro, na fase de aceitação, ajustes de pequenos valores para equalizar valores globais, mantendo-os com no máximo duas casas decimais (casa dos centavos), não podendo o valor ajustado ser superior ao negociado no Pregão.
- **7.9** A aceitação do item dar-se-á após a confirmação da regularidade do material com a descrição constante no Anexo I a este Edital Termo de Referência.
- **7.10** Caso a licitante detentora da melhor oferta não envie os documentos descritos nos Item 5.7 deste Edital no prazo informado terá a sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
 - 7.10.10 Pregoeiro poderá prorrogar o prazo disposto nos Item 5.7, com comunicação expressa às licitantes, via chat.
- **7.11** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamento, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.12** Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **7.13** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



- **7.14** A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver necessidade, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.
- **7.15** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **7.16** Não será permitida alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento após o seu envio, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, conforme o caso, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS será substituída, no que couber, pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, cuja consulta será realizada *on line*.
- **8.2** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos itens e subitens que seguem, não contemplados no SICAF, serão apresentados através dos e-mail's: cpliguatu@ifce.edu.br ou cpliguatu@gmail.com, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro do IFCE no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pela junta comercial (conforme Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994) ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis posterior à realização da etapa de Habilitação, à Sala da Diretoria de Administração do IFCE *Campus* Iguatu, na Rodovia Iguatu Várzea Alegre, Km 05, Vila Cajazeiras, Iguatu-CE, CEP: 63.503-970.
- **8.3** A licitante terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual a um (≥ 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

I G –	Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo
LG =	Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo
SG	Ativo Total
30 =	Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo
IC-	Ativo Circulante
LC	Passivo Circulante

- **8.4** Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.
- **8.5** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **8.6** Serão consideradas **inabilitadas** as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida neste edital de Pregão ou apresentarem documentação vencida junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, após verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões ou não fizerem a comprovação da situação de regularidade.



- **8.7** Serão igualmente consideradas inabilitadas as empresas que apresentarem:
 - **8.7.1** Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com base na Lei nº 12.440/2011. Tal comprovação poderá ser observada *on line* no sítio www.tst.jus.br/certidão;
 - **8.7.2** Registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União CGU, com fulcro no Art. 97, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, consoante o determinado pelo Acórdão nº 1.793/2011 do Tribunal de Contas da União Plenário. Tal comprovação poderá ser observada *on line* no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam;
 - **8.7.3** Registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, nos termos do Art. 97, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, consoante o determinado pelo Acórdão nº 1.793/2011 do Tribunal de Contas da União Plenário. Tal comprovação poderá ser observada *on line* no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
 - **8.7.3.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, do empresário individual ou do sócio majoritário, conforme o caso, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **8.8** Procedidas as consultas, serão impressas declarações demonstrativas da situação da licitante, declarações estas que deverão ser assinadas pelo Pregoeiro Oficial.
- **8.9** Além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no sistema após a fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar atendimento aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
 - **8.9.1** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2** (**dois**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 4º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.
- **8.10** A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.9.1 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados, de acordo com o §3º, art. 4º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.
- **8.11** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, com fulcro § 4°, art. 4° do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.
- **8.12** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n° 5.450/2005.
- **8.13** A licitante que não atender aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital será inabilitada, sendo-lhe aplicadas as sanções administrativas e penalidades legais cabíveis.
- **8.14** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.15** Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (§5º do Art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).



8.15.1Ocorrendo situação prevista neste item, o Pregoeiro poderá negociar com as licitantes detentoras das propostas subsequentes para que seja obtido melhor preço.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **9.2** A licitante deverá registrar as razões do recurso administrativo em campo próprio do sistema eletrônico, obedecido o prazo pertinente, conforme item anterior.
- **9.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 9.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenadoria de Licitação do Órgão Gerenciador.
- **9.7** Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida nos itens 9.1 e 9.2 deste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Constatado o atendimento às exigências deste Edital, a licitante detentora da melhor oferta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.
- **10.2** A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro, caso não haja recursos. Caso contrário, pela Autoridade Competente, a quem caberá também a homologação do certame.
- 10.3 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as empresas vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade de seu extrato no Diário Oficial da União, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **10.4** A Ata de Registro de Preços será celebrado com a sede da empresa cujos documentos foram apresentados.
- 10.5 A indicação do lance da empresa vencedora, a classificação dos lances apresentados, as negociações via chat e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Após a proclamação do resultado da licitação e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, será efetuado o registro de preços e confeccionada a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme modelo no Anexo III do presente Edital, compromisso a ser firmado entre as empresas vencedoras e o Órgão Gerenciador, e homologada pela Autoridade Competente.
- **11.2** A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
- 11.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser enviada por E-MAIL à VENCEDORA, que deverá conferir as informações, imprimir em 03 (três) vias, assinar na última página em campo indicado, rubricar as demais páginas, e remeter o documento com assinatura e rubricas à Coordenadoria de Licitação/IFCE



- Campus Iguatu, para que seja assinada pelo Ordenador de Despesas e devolvida, uma das vias, às empresas vencedoras.
- 11.4 Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador procederá à aplicação das sanções previstas na Seção 16 deste Edital.
 - **11.4.1** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.
- **11.6** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
- 11.7 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Artigo 16 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.8 De acordo com o disposto no Artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços proveniente deste certame licitatório por parte de Órgãos ou Entidades da Administração Pública não participantes na origem, por meio de adesão e mediante anuência do Órgão Gerenciador, com quantitativo limitado ao quíntuplo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - 11.8.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.
 - **11.8.2** Mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, cada órgão não-participante poderá aderir até o quantitativo de 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **12.1** Todos os gêneros alimentícios de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus anexos, e deverão ser aprovados pelo Setor competente do Órgão Gerenciador.
- **12.2** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o eventual fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.
- **12.3** Em caso de os gêneros alimentícios serem rejeitados após constatada qualquer desconformidade nos gêneros alimentícios entregues, a Contratada deverá substituir, no prazo de 5 (cinco) dias contados da comunicação formal da Contratante, os gêneros alimentícios rejeitados.
- **12.4** A eventual entrega dos gêneros alimentícios será parcelada, mediante requisição prévia da Administração especificando quantitativos, sendo o prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos, contatos da requisição.
- **12.5 LOCAL DE ENTREGA** O eventual fornecimento de que trata a presente licitação será realizado de acordo com as requisições previamente efetivadas pelo Órgão Gerenciador, no seguinte local: Rodovia Iguatu Várzea Alegre, km 05, Vila Cajazeiras, Iguatu-CE CEP: 63.503-970.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A Administração efetuará os pagamentos em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento definitivo, do comprovante de



recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

- 13.2 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Órgão Gerenciador, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ *CAMPUS* IGUATU, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 13.3 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 13.4 Entregue e aceite o eventual fornecimento, a Contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo Órgão Gerenciador, mediante ordem bancária em nome da Contratada na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 13.5 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- **13.6** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- 13.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que inviabilize a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Órgão Gerenciador.
- **13.8** O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- 13.9 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta.
- **13.10** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Órgão Gerenciador.
- 13.11 Em caso de irregularidade fiscal, o Órgão Gerenciador notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigação, ficará a Contratada sujeita às sanções administrativas e legais cabíveis.
- **13.12** Serão efetuados, no pagamento, a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 13.13 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$, em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



14. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 (Artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013).
- **14.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Artigo 18 do Decreto nº 7.892/2013).
 - **14.2.1** O(s) fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será(ao) liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (§1º do Artigo 18 do Decreto nº 7.892/2013).
 - **14.2.2** A ordem de classificação do(s) fornecedor(es) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original (§2º do Artigo 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- **14.3** Nos termos do Artigo 19 do Decreto nº 7.892/2013, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **14.4** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (parágrafo único do Artigo 19 do Decreto nº 7.892/2013).

15. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **15.1** Conforme o Artigo 20 do Decreto nº 7.892/2013, o registro do fornecedor será cancelado quando:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- **15.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do Artigo 20 do Decreto nº 7.892/2013).
- 15.3 Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Artigo 21 do Decreto nº 7.892/2013).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções administrativas são as previstas no artigo 7°. da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n°. 5.450/2005: "Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de



licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

- 16.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que a multa será de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total desta Ata, e a suspensão em contratar com a Administração será de 02 (dois) anos.
- 16.3 O atraso injustificado na entrega dos itens empenhados, caracterizando inexecução parcial, implicará multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do item adjudicado.
- 16.4 O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução da Ata de Registro de Preços, ensejando, então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta original apresentada pela empresa, e mais as penalidades legais previstas neste Edital, cominado com as disposições legais pertinentes.
- **16.5** A inexecução total ou parcial da obrigação enseja rescisão da Ata de Registro de Preços por motivos legais.
- **16.6** As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- **16.7** Desde que não caiba aplicação de sanção mais grave, se a Contratada descumprir as obrigações e responsabilidades assumidas, e/ou acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Órgão Gerenciador, estará sujeita à sanção de advertência.
- 16.8 As sanções administrativas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a empresa será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão e seus Anexos, nas demais cominações legais.
- **16.9** Em caso de procedimento para a aplicação de penalidade, serão assegurados previamente à Contratante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **16.10** Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitante, o valor deduzido será devolvido.

17. DA FISCALIZAÇÃO

- **17.1** A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos por servidor especialmente designado pelo Órgão Gerenciador, conforme o caso, representante da Contratante, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.2 O acompanhamento será exercido no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da fabricação do material, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **17.3** Quaisquer exigências da fiscalização do instrumento contratual inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- **17.4** São atribuições do representante da Contratante:
 - a) Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no instrumento convocatório, buscando garantir a fiel execução contratual;
 - b) Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre a Contratante e a Contratada, assim como entre os diversos Órgãos da Administração, envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;
 - c) Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo, para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;



- **d)** Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;
- e) Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos gêneros alimentícios, no prazo previsto no instrumento convocatório, para efeito de pagamento;
- f) Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada à Contratada para a devida correção;
- g) Solicitar da Contratada a substituição dos gêneros entregues em desacordo com o ofertado na licitação;
- h) Os casos de descumprimento de obrigação serão encaminhados à Diretoria de Administração para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- i) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses da Instituição, sobretudo quanto aos valores praticados.

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **18.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, **única e exclusivamente por meio eletrônico**, dirigido ao Pregoeiro do certame, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: cpliguatu@gmail.com.
 - **19.1.1**Não serão respondidos pedidos de esclarecimento feitos de forma intempestiva, especialmente se formulados no decorrer da sessão pública.
- **18.2** Até **02** (**dois**) dias úteis antes da data fixada abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de pregão.
 - 18.2.1A impugnação administrativa deverá ser apresentada de forma fundamentada e por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: cpliguatu@gmail.com.
 - 18.2.2Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 18.2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **18.3** Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ao Edital interpostos após os prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 19.2.1 deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1** A Autoridade Competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado (Art. 29 do Decreto nº 5.450/2005).
- 19.2 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados os direitos de impugnação e recurso.
- **19.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **19.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 19.5 Para os efeitos deste Pregão, serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições e exigências previstas neste Edital e seus Anexos ou que apresentem qualquer modalidade de informação, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, seja capaz de induzir



em erro o Pregoeiro a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados sobre os bens a ser fornecidos.

- **19.6** Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa licitação será de responsabilidade de cada licitante, não cabendo ao Órgão Gerenciador qualquer ônus.
- 19.7 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- **19.8**É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, e a modificação devidamente divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **19.10** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas ou anexado às mesmas qualquer tipo de documento que importem em *modificações nos termos originais*, salvo informações de cunho estritamente formal assim entendido aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência deste Pregão e que, por algum motivo, não constaram na proposta original e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração.
- **19.11** Não serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste Edital, sob o argumento de o mesmo ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo-ausência de maior clareza.
- **19.12** Compete exclusivamente ao Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Órgão Gerenciador avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.
- **19.13** A seu critério, o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio poderão relevar erros ou omissões formais que não impliquem inobservância do Edital, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação.
- **19.14** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer das fases da licitação.
- **19.15** Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.
- **19.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Administração.
- **19.17** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **19.18** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.
- **19.19** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.20** Cópias deste Edital podem ser retiradas gratuitamente nos sítios **www.comprasnet.gov.br** ou **www.iguatu.ifce.edu.br**.
- **19.21** O presente edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preços se encontra de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica/IFCE.
- **19.22** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União dia 18 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União dia 24 de janeiro de 2013, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União dia 1º de junho de 2005, no Decreto nº



- 3.555, de 8 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União dia 9 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União dia 24 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
- **19.23** As dúvidas e inadimplências serão resolvidas no Foro da 25ª Vara da Justiça Federal do Ceará, Subseção Judiciária de Iguatu, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.24 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- **19.24.1** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- **19.24.2** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório
- **19.24.3** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 19.25 Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **19.26** Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6° do Decreto n° 8.250, de 2.014.
- 19.27 § 3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços IRP:
- **19.27.1** Estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- **19.27.2** Aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens: e
- **19.27.3** Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.
- **19.28** Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.
- 19.29 De acordo com o inciso II do Art. 11ª do DECRETO Nº 7.892 será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- **19.30** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- **19.31** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- **19.32** O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)



- **19.33** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- 19.34 O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- 19.35 Para os fornecimentos até R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) fica dispensado o Termo de Contrato, em conformidade com o § 4°, Art. 62, da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, passando a ter força de contrato este Edital e seus Anexos, a Proposta de Preços do licitante vencedor, a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento de Produtos, para todos os efeitos legais;
- 19.36 Para os fornecimentos acima de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) será firmado contrato com o licitante vencedor, cujas cláusulas e condições estão reguladas no anexo III do edital.

20. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **20.1** As entregas dos materiais serão conforme a conveniência e necessidade do IFCE-CAMPUS IGUATU e DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- **20.2** O recebimento dos gêneros, objeto deste Termo, será acompanhado e fiscalizado por servidores do CONTRATANTE, designado nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- **20.3** O recebimento será feito pela Coordenadoria de Almoxarifado do CONTRATANTE, conforme endereços constantes do item 30.5 deste capítulo, da seguinte forma:
- **20.3.1.** Recebimento provisório:
 - a) Após o recebimento do pedido, a CONTRATADA deverá agendar com o CONTRATANTE, o dia e hora para a entrega dos produtos. O agendamento será realizado através da Coordenadoria de Almoxarifado e a data escolhida deverá compreender os dias úteis e os horários comerciais;
 - b) Os produtos deverão ser entregues pela Contratada, rigorosamente conforme descrito no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
 - c) A Coordenadoria de Almoxarifado limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento do material e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- **20.3.2.** Recebimento Definitivo:
 - a) após o recebimento provisório dos materiais, uma Comissão designada pelo CONTRATANTE, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido no Termo de Referência e com o constante na respectiva proposta de preço da CONTRATADA;
 - b) caso satisfatório as verificações deste inciso, o fiscal do contrato atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará ao Departamento de Orçamento e Finanças, para fins de pagamento;
 - c) caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído imediatamente pela CONTRATADA;
 - d) caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
 - e) os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.
- **20.4.** O recebimento dos materiais, por parte dos órgãos participantes, será acompanhado e fiscalizado por servidores designados pelo Dirigente do CONTRATANTE, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- **20.5.** São atribuições do representante do CONTRATANTE:
 - **20.5.1.** Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas neste termo de referência, buscando garantir a fiel execução contratual;
 - 20.5.2. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Contratante e



- a Contratada, assim como entre os diversos órgãos da Administração, envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;
- **20.5.3.** Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante o fornecimento do material, mantendo, para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;
- **20.5.4.** Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução do objeto ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;
- **20.5.5.** Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos materiais, no prazo previsto neste Edital e Termo de Referência, para efeito de pagamento;
- **20.6.** Caso os valores constantes nas notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção.

Iguatu-CE, 18 de maio de 2016



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços em Ata para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas da Coordenadoria de Alimentação e Nutrição do Órgão Gerenciador, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Iguatu e demais Órgãos Participantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CAMPUS -	QTD
01	Açúcar cristal de 1ª qualidade, embalagem de 01 Kg, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Saúde.	Kg	Iguatu/CE 14000 TOTAL 14000	
02	Alho argentino – graúdo, de 1ª qualidade, embalado por Kg, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE	80 600 600 600 50 50
03	Alimento achocolatado em pó, à base de cacau, soro de leite em pó, açúcar, maltodextrina, sem sal, enriquecido de vitaminas. Pote ou pacote com 400g, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE	150 3500 3500 3500 500 500 11650
04	Ameixa preta em calda. Embalada em latas limpas isenta de ferrugem, não amassadas, não estufada as, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Peso liquido drenado aproximado 400g.	Und	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE	35 200 200 200 30 665



05	Aroma artificial de Baunilha, embalagem com 30 ml.	Und	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL	12 30 30 30 10 112
06	Arroz Branco, polido, não parboilizado, grãos inteiros, longo fino, tipo 1, embalagem de 01 Kg, fardo com 30Kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Apresentar rendimento igual ou superior a 2,5. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE	33000 33000 33000 700 3000 102800
07	Azeite de Oliva puro, sem adição de óleo, com acidez máxima de 1%, lata não amassada ou enferrujada com 200 ml. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE	25 360 360 360 115
08	Azeitona preta, graúda, em conserva, de 1ª qualidade. Recipiente de vidro com 300g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE	
09	Azeitona verde, graúda, sem caroço, em conserva, embalagem em sache com 500 g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL	
10	Café torrado e moído, empacotado à vácuo, puro. Pacote com 250g, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Apresentar para cada 250 g um rendimento igual ou superior a 7 litros para preparo de café suave, tendo como característica sensorial sabor não amargo. Apresentar selo de pureza ABIC. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do	Pct	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Canindé/CE Crateús/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE	



	produto. Registro no Ministério da Saúde.			
11	Caldo de bacon, caixa com 6 cubos. Peso 57g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE	25 200 200 200
			Morada Nova/CE TOTAL	200 825
12	Caldo de carne, caixa com 6 cubos. Peso 57g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE	
13	Caldo de costela, caixa com 6 cubos. Peso 57g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE	
14	Caldo de galinha, caixa com 6 cubos. Peso 57g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE	
15	Caldo de legumes, caixa com 6 cubos. Peso 57g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE	
16	Catchup tradicional, à base de polpa de tomate, açúcar, vinagre, glicose, sal. Garrafa plástica com 390 g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL	
17	Chocolate ao leite. Apresentação em barra de 5 kg.	Barra	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE	10 5 5 5 2



			TOTAL	27
18	Chocolate branco. Apresentação em barra de 5		Limoeiro do Norte/CE	
	kg.		Cedro/CE	5
		D	Iguatu/CE	5
		Barra	Baturité/CE	5
			Camocim/CE	2
			TOTAL	27
19	Chocolate em pó. Apresentação em pacotes de		Limoeiro do Norte/CE	15
	1kg.		Cedro/CE	20
		Pct	Iguatu/CE	20
		PCt	Baturité/CE	20
			TOTAL	75
20	Açúcar Confeiteiro Apresentação em pacotes		Limoeiro do Norte/CE	
-	de 1kg.		Cedro/CE	10
	de Ing.		Iguatu/CE	10
		Pct	Baturité/CE	10
			Camocim/CE	5
			TOTAL	115
21	Chocolate granulado, à base de açúcar, amido			
	de milho, gordura vegetal, glucose em pó,		Limoeiro do Norte/CE	25
	cacau em pó, maltodextrina, sal. Pacote com		Cedro/CE	30
	-		Iguatu/CE	30
		Und	Baturité/CE	30
	microrganismos ou outras impurezas que		Camocim/CE	10
	venham a comprometer o armazenamento e a			
	saúde humana. Validade mínima de 120 dias da		TOTAL	125
22	data de entrega do produto. Chocolate granulado Branco, Pacote com 1KG		Limoeiro do Norte/CE	20
<i>44</i>			Cedro/CE	10
	inviolado, livre de insetos, microrganismos ou			10
	outras impurezas que venham a comprometer o	Und	Iguatu/CE Baturité/CE	10
	armazenamento e a saúde humana. Validade	Ollu	Camocim/CE	5
	mínima de 120 dias da data de entrega do		Camocini/CE	3
	produto.		TOTAL	55
23	Coco ralado: amêndoa de coco desidratado com		Limoeiro do Norte/CE	
	60% do teor mínimo de gordura. Fardo com 5		Cedro/CE	20
	kg, inviolado, livre de insetos, microrganismos		Iguatu/CE	20
	ou outras impurezas que venham a	Fardo	Baturité/CE	20
	comprometer o armazenamento e a saúde		Camocim/CE	10
	humana. Validade mínima de 120 dias da data		TOTAL	77
24	de entrega do produto. Colorífico de 1ª qualidade, à base de fubá,			
4	•		Limoeiro do Norte/CE	
	urucum, óleo de soja. Pacote com 100g, sem	Pct	Cedro/CE	2000
	sal. Validade mínima de 120 dias da data de		Iguatu/CE	2000
	entrega do produto.		Baturité/CE	2000



			Morada Nova/CE Camocim/CE	400	200
			TOTAL	6700	
25	Creme de Leite, teor de gordura em 25%, não específico para chantili textura que possibilite separação do soro (tradicional), em caixa com 200g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Agricultura/SIF.	Und	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE	300 5000 5000 5000 800	100
26	Ervilha em conserva de 1ª qualidade. Acondicionada em caixa ou lata não amassada ou enferrujada, com 200g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE		150
27	Extrato de tomate concentrado, embalagem de 500g, inviolado. Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto	Und	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE	150 500 500 500 500	500
28	Farinha de mandioca, grupo-seca; subgrupo-fina; classe-branca; tipo 1. Embalagem de 01 Kg, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Kg	TOTAL Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE TOTAL	2350 100 300 6450	2000 2000 2000 50
29	Farinha de trigo especial, SEM fermento. Saca de 50 Kg, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Registro no	Saca	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE		
30	Ministério da Agricultura. Feijão carioquinha, tipo 1, embalagem de 01 Kg, fardo com 30 Kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE		



	data de entrega do produto.			
	data de entrega do produto.		TOTAL	6350
31	Feijão Preto, tipo 1, embalagem de 01 Kg, fardo com 30 Kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE	30 1500 1500 1500 100 300
32	Feijão de Corda, tipo 1, embalagem de 01 Kg, fardo com 30 Kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE	
33	Fermento biológico seco caixa com 20 pacotes de 500g	Pct	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL	30 200 200 200 50 680
34	Fermento químico em pó. Embalagem em pacote de 1kg.	Pct	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL	8 8 8 8 3
35	Flocos de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, 100% natural. \Pacote com 500 g, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE	
36	Folha de louro 100% natural, embalagem com 10g. Validade mínima de 30 dias da data de entrega do produto.	Und	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL	
37	Gelatina sem sabor, incolor, em pó, comestível, envelope com 12g, inviolado, livre de insetos,	Und	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE	



	microrganismos ou outras impurezas que		Baturité/CE	200
	venham a comprometer o armazenamento e a		Camocim/CE	30
	saúde humana. Validade mínima de 60 dias da			
	data de entrega do produto. Registro no		TOTAL	790
	Ministério da Agricultura / SIF.			
38	Gelatina sabor uva, incolor, em pó, comestível,		Limoeiro do Norte/CE	50
	envelope com 35g, inviolado, livre de insetos,			
	microrganismos ou outras impurezas que		Cedro/CE	200
	venham a comprometer o armazenamento e a	Und	Iguatu/CE Baturité/CE	200 200
	1	Und	Camocim/CE	50
	saúde humana. Validade mínima de 60 dias da		Camocini/CE	30
	data de entrega do produto. Registro no		TOTAL	700
	Ministério da Agricultura / SIF		TOTAL	700
39	Gelatina sabor morango, incolor, em pó,		Limania de Nesta/CE	50
	comestível, envelope com 35g, inviolado, livre		Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE	
	de insetos, microrganismos ou outras			200 200
	impurezas que venham a comprometer o	Und	Iguatu/CE Baturité/CE	200
	armazenamento e a saúde humana. Validade	Ollu	Camocim/CE	50
	mínima de 60 dias da data de entrega do		Camocini/CE	30
	produto. Registro no Ministério da Agricultura		TOTAL	700
	/ SIF		TOTAL	700
40	Gelatina sabor abacaxi, incolor, em pó,			
	comestível, envelope com 35g, inviolado, livre		Limoeiro do Norte/CE	50
	de insetos, microrganismos ou outras		Cedro/CE	200
	impurezas que venham a comprometer o		Iguatu/CE	200
	armazenamento e a saúde humana. Validade	Und	Baturité/CE	200
			Camocim/CE	50
	mínima de 60 dias da data de entrega do			
	produto. Registro no Ministério da Agricultura / SIF		TOTAL	700
41	Leite condensado à base de leite fluido		Limoeiro do Norte/CE	250
71	padronizado, açúcar e lactose, em caixa ou lata		Cedro/CE	1200
	não amassada ou enferrujada com 395g.		Iguatu/CE	1200
	Validade mínima de 120 dias da data de entrega	Und	Baturité/CE	1200
	6		Camocim/CE	400
	do produto. Registro no Ministério da			
	Agricultura/SIF.		TOTAL	4250
42	Leite de coco com baixo teor de gordura,		Limoeiro do Norte/CE	
	pasteurizado, homogeneizado. Acondicionado		Cedro/CE	360
	em garrafa de vidro com 500 ml. Validade		Iguatu/CE	360
	mínima de 120 dias da data de entrega do	Und	Baturité/CE	360
	produto.		Camocim/CE	120
			TOTAL	1250
12	Laita am ná intagral Apracantagão am magata		Limoeiro do Norte/CE	250
43	Leite em pó integral. Apresentação em pacote		Cedro/CE	2000
	com 200g.	Pct	Iguatu/CE	2000
		101	Baturité/CE	2000
			Camocim/CE	650
			Camouni/CE	050



			TOTAL	6900
44	Maionese à base de óleo vegetal, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, ovos pasteurizados, suco de limão. Potes com 500 g, inviolados, livres de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL	200 800 800 800 200 2800
45	Margarina de óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal, soro de leite em pó reconstituído e pasteurizado, enriquecido com vitamina "A", livre de gordura trans e teor de lipídeos em torno de 80%. Balde com 15 Kg, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Agricultura/SIF.	Balde	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE	200 200 200 50 665
46	Massa de sêmola para lasanha. Embalagem em pacote de 500 g, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Pct	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE	30 600 600 600 250 2080
47	Massa de sêmola tipo fina, de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, pasteurizada. Pacote com 500g, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Pct	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE	
48	Milho para mungunzá: grupo-misturado; subgrupo-despeliculado; classe-amarelo; tipo- 1. Pacote com 500g, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Pct	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE	200 200 200 50 700
49	Milho verde cozido no vapor, de 1ª qualidade. Acondicionado em lata não amassada ou enferrujada, com 200g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE	300 2000 2000 2000 2000



			Camocim/CE	500
			TOTAL	7000
50	Molho de Pimenta vermelha à base de polpa de pimenta, vinagre, sal, polpa de pimenta malagueta. Garrafa plástica com 150 ml. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL	10 30 30 30 30 15
51	Molho de soja para salada, composição básica, soja, amido, açúcar, sal, vinagre, conservador, acidulante, seqüestraste, óleo, acondicionado em garrafa plástica acondicionado em frasco de polietileno ou vidro, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro do M/S. Embalagem 500 mL.	Und	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE	
52	Molho inglês à base de vinagre, molho de soja, açúcar, extrato de tomate, condimento preparado, sal, polpa de pimenta vermelha. Garrafa com 500ml, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL	10 450 450 450 450 100
53	Mostrada à base de vinagre, milho açúcar, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino, noz-moscada. Garrafa plástica com 180 g. Validade mínima de 180 dia da data da entrega do produto.	Und	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL	40 200 200 200 40 680
54	Óleo de soja refinado de 1ª qualidade, garrafa 900 ml, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE	
55	Orégano de 1ª qualidade, embalagem resistente com 1kg. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE	



			Baturité/CE	15
			Camocim/CE	8
			TOTAL	63
56	Peixe em conserva (sardinha) ao próprio suco.		Limoeiro do Norte/CE	500
	Lata com 250g, sem amassadura ou		Cedro/CE	2500
	enferrujamento. Validade mínima de 120 dias		Iguatu/CE	2500
	· ·		Baturité/CE	2500
	da data de entrega do produto. Registro no	Und	Morada Nova/CE	2000
	Ministério da agricultura/ SIF.		Camocim/CE	300
			TOTAL	10300
57	Pimenta-do-reino preta, moída, de 1ª qualidade.		Limoeiro do Norte/CE	4
<i>31</i>	Preço por kg. Validade mínima de 120 dias da		Cedro/CE	6
	, <u> </u>		Iguatu/CE	6
	data da entrega do produto.		Baturité/CE	6
		Kg	Morada Nova/CE	100
			Camocim/CE	3
			TOTAL	125
58	Sal refinado, iodado, acondicionado em pacotes		Limoeiro do Norte/CE	100
	com 01 Kg, fardo com 30 Kg, em saco plástico		Cedro/CE	1750
	resistente, inviolado, livre de impurezas.		Iguatu/CE	1750
	Validade mínima de 120 dias da data de entrega	17.	Baturité/CE	1750
		Kg	Morada Nova/CE	200
	do produto. Registro no M.S.		Camocim/CE	500
			TOTAL	6050
59	Salsichas ao molho à base de carne bovina,		Limoeiro do Norte/CE	
	carne mecanicamente separada de aves, fécula		Cedro/CE	4000
	=		Iguatu/CE	4000
	de mandioca, proteína de soja, sal, especiarias.		Baturité/CE	4000
	Acondicionadas em latas com 250 g não	Und	Morada Nova/CE	3000
	amassadas ou enferrujadas. Validade mínima de		Camocim/CE	3000
	120 dias da data de entrega do produto.		Camouni/CE	300
	Registro no Ministério da Agricultura/ SIF.		TOTAL	15350
60	Suco de caju, à base de polpa de caju e suco		Limoeiro do Norte/CE	100
	concentrado de caju. Garrafa de vidro com 500		Cedro/CE	5000
	ml. Validade mínima de 120 dias da data de		Iguatu/CE	5000
		T7 1	Baturité/CE	5000
	entrega do produto.	Und	Morada Nova/CE	1000
			Camocim/CE	500
(1	Harmon de		TOTAL	16600
61	Uva passa desidratada sem caroço, Preparada		Limoeiro do Norte/CE	
	com sacarose e frutas desidratadas, com		Cedro/CE	20
	tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e	Caixa	Iguatu/CE	20
	sabor próprio, isenta de sujidades, detritos		Baturité/CE	20
	animais, vegetais e outras substâncias,		Camocim/CE	5
	, 5			



	acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade CNNPA nº 15, de 1977. Embalagem com 10 Kg.		TOTAL	75
62	Vinho tinto suave, de 1ª qualidade, embalagem com 05 L.	Und	Cedro/CE 35 Iguatu/CE 35 Baturité/CE 35 Camocim/CE 20	
			TOTAL 125	
63	Vinho branco seco, de 1ª qualidade, embalagem com 750 mL.	Und	Cedro/CE 25 Iguatu/CE 25 Baturité/CE 25 Camocim/CE 15	
			TOTAL 90	
64	Fécula de Mandioca – Embalagem em pacotes de 1kg.	Pct	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE	80 50 50 50 30 260
65	Melhorador Unificado em Pasta- Apresentação em caixas com 48 potes de 150g.	Caixa	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE	
			TOTAL	16
66	Gotas de Chocolate ao Leite – Apresentação em pacotes de 1kg.	Pct	TOTAL Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL	50 200 200 200 200 50
67	Açúcar Mascavo - açúcar integral obtido pelo cozimento do caldo de cana recém extraído contem vitaminas e minerais. Acondicionados em saco plástico íntegro resistente, vedado hermeticamente.	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE	20 20 20 10
40	Costanha da saju Triturada, samanta alas sinasa		TOTAL	85
68	Castanha de caju Triturada- semente oleoginosa rica em proteínas lipídeos vitaminas e minerais, deverá estar sem ranço, livre de sujidade e contaminantes, acondicionada em saco plástico transparente, limpo não violado, embalados em pacotes com 1 kg.	Pct	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE	5 20 20 20 100



			TOTAL	165
69	Amendoim Beneficiado- o produto deve estar		Limoeiro do Norte/CE	
	descascado, sem ranço, livre de sujidade e		Cedro/CE	20
	contaminantes, acondicionada em saco plástico		Iguatu/CE	20
	transparente, limpo não violado, embalados em	Pct	Baturité/CE	20
	pacotes com 500g.		Camocim/CE	20
	pacotes com 300g.			
			TOTAL	90
70	Mistura para Panetone (mix+ formas +		Limoeiro do Norte/CE	10
	embalagem) Caixa com 15Kg de mistura		Cedro/CE	20
	pronta.	OW	Iguatu/CE	20
	P. C	CX	Baturité/CE	20
			TOTAL	70
71	Fiambre Bovino- enlatado, isentos de ferrugem,			
	não amassado, não estufados, resistente, que			
	garanta a integridade do produto, não violada.		Limoeiro do Norte/CE	100
	Deverá conter externamente os dados de		Cedro/CE	2800
	identificação, procedência, informações	** 1	Iguatu/CE	2800
	nutricionais, número de lote, quantidade do	Und	Baturité/CE	2800
	produto. Fabricado de acordo com a legislação			
	do CNNPA. Deverá apresentar validade		TOTAL	8500
	mínima de 12 (doze) meses a partir da data de			
72	entrega. Embalagem com 320g.			
72	Vinagre de Álcool - Ácido acético obtido			
	mediante a fermentação acética de soluções		Limoeiro do Norte/CE	200
	aquosas de álcool procedente principalmente de		Cedro/CE	480
	matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado,		Iguatu/CE	480
	pasteurizado e envasado para a distribuição no	Und	Baturité/CE	480
	comércio em geral. Com acidez de 4,15%.	Ond	Camocim/CE	150
	Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes,		Cumoenii CE	130
	sem essências. e sem adição de açúcares. De		TOTAL	1790
	acordo com a RDC n°276/2005. Embalagem			1770
	500ml.			
73	Azeite de Dendê, baixa acidez, composição		Limoeiro do Norte/CE	10
	nutricional (100ml): gorduras máxima de 99g /		Cedro/CE	40
	0,28mg de ferro, valor calórico mínimo de 860		Iguatu/CE	40
	kcal, com ou sem minerais / vitaminas.	Und	Baturité/CE	40
	Embalagens de 200 ml.		Camocim/CE	15
	Embalagens de 200 mi.			
			TOTAL	145
74	Wafer Recheada coberto com chocolate.		Limoeiro do Norte/CE	
	Embalagem em pacotes com 20 unidades.		Cedro/CE	350
	Peso:140g.	Pct	Iguatu/CE	350
			Baturité/CE	350
			TOTAL	1150
==	D^ C11 F 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	TT 1	TOTAL	1150
75	Pêssego em Calda- Embalado em lata ou vidro,	Und	Limoeiro do Norte/CE	25



	isentos de ferrugem, não amassado, não estufados, resistente, que garanta a integridade do produto, não violada. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 850g.		Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL	40 40 40 20 165
76	Charque Bovino Dianteiro, curada, seca, a base de: carne bovina / sal, embalado a vácuo. Embalagem em pct de ½ Kg.	Pct	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE TOTAL	50 200 200 200 1000 25 1675
77	Frutas Cristalizadas Mistas - Preparada com sacarose e frutas desidratadas, em pedaços, cobertura com cristais e açúcar, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Resolução - CNNPA nº 15, de 1977. Embalagem com 10 kg.	Caixa	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL	
78	Biscoito Tipo Cream-Cracker _ salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, alem dos substancias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega. A data de validade deverá estar em local visível da embalagem. Pct de 400g.	Pct	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE	800 800 800 1000 3500
79	Biscoito Doce - tipo maizena, . Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega. A data de validade deverá estar em local visível da embalagem .Pct de 400g.	Pct	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE	400 400 400 1000
80	Atum sólido, em óleo comestível lata de 170 g rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, não inferior a 120 dias contados a	Und	TOTAL Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE	200 2000 2000 2000 2000



	partir da data de entrega, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.		Morada Nova/CE Camocim/CE	2000 500
	12/70 da CIVITA.		TOTAL	8700
81	Amido de Milho – produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	Und	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE	150 200 200 200 200 80 830
82	Farinha Láctea – enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Und	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE	50 800 800 800 250 2700
83	Macarrão tipo Parafuso com Ovos - embalagem de polietileno transparente de 500g. Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. Composição mínima em 80g aproximadamente: 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de gorduras totais. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de fabricação e validade. Sendo a validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	Pct	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE	50 1000 1000 1000 1000 450 4500
84	Linguiça Tipo Calabresa _ Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabresa submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE	60 300 300 300 300 80 1340



	externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.			
85	Presunto de Peru Cozido -Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega. Fatias de aproximadamente 30g. A embalagem original deve ser à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE	50 200 200 200 80 730
86	Queijo Mussarela – 1ª qualidade, fatiado no dia da entrega. Fatias de aproximadamente 30g. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE	50 200 200 200 80 730
87	Bacon - embalado em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	Pct	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE	40 150 150 150 100 75



	procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacotes de 500g.		TOTAL	665
88	Frango Abatido Tipo Chester/Fiesta Congelado- Produto conforme ficha de especificação.N°04/Sdab/99. De 1ª qualidade, a embalagem original deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE	150 200 200 200 200 1000 8
89	Requeijão tradicional cremoso – massa coalhada (leite desnatado e acidulante, acido cítrico INS 330, manteiga, mistura estabilizante para requeijão cremoso). Não contem glúten, embalado em bisnagas de 1kg.	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE	20 150 150 150 75 545
90	Laranja Pêra - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE	
91	Abacaxi Havaí - Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg.	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL	
92	Limão Galego - De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE	
93	Banana Prata _ Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem	Dúzia	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE	



	desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos		Baturité/CE	1900
	oriundos do manuseio e transporte,		Morada Nova/CE	200
	acondicionada em pencas integra. Preço por		Camocim/CE	1000
	dúzia.			
	duzia.		TOTAL	7400
94	Melancia - Redonda, graúda, de primeira, livre		Limoeiro do Norte/CE	300
	de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e		Cedro/CE	2000
	coloração uniforme, devendo ser bem		Iguatu/CE	2000
	desenvolvida e madura, com polpa firme e	Kg	Baturité/CE	2000
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	υ	Camocim/CE	500
	intacta.			
			TOTAL	6800
95	Mamão Tipo Havaí - com 80 a 90% de		Limoeiro do Norte/CE	
	maturação, frutos de tamanho médio, com		Cedro/CE	1300
	Aproximadamente 400g, no grau máximo de		Iguatu/CE	1300
	evolução no tamanho, aroma e sabor da	Kg	Baturité/CE	1300
96	espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e		Camocim/CE	
	com brilho livre de sujicidas, parasitas e larvas.			
			TOTAL	4250
96	Maracujá - De primeira, tamanho e colorações		Limoeiro do Norte/CE	
	uniformes, devendo ser bem desenvolvido e		Cedro/CE	4000
	maduro, com polpas intactas e firmes, livres de		Iguatu/CE	4000
	resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e	Kg	Baturité/CE	4000
	larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos		Camocim/CE	750
	laivas, sem danos físicos e mecanicos offundos			
	do manuscio o transporto			
	do manuseio e transporte.		TOTAL	12800
97	do manuseio e transporte. Maçã Vermelha, Nacional _ Frutos de tamanho		TOTAL Limoeiro do Norte/CE	
97	Maçã Vermelha, Nacional _ Frutos de tamanho			
97	Maçã Vermelha, Nacional _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no		Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE	50
97	Maçã Vermelha, Nacional _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE	50 500
97	Maçã Vermelha, Nacional _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE	50 500 500
97	Maçã Vermelha, Nacional _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE	50 500 500 500
	Maçã Vermelha, Nacional _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE	50 500 500 500 300 1850
	Maçã Vermelha, Nacional _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Manga Tipo Rosa - Frutos de tamanho médio,	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE	50 500 500 500 300 1850
	Maçã Vermelha, Nacional _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Manga Tipo Rosa - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho,	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE	50 500 500 500 300 1850 10 1000
	Maçã Vermelha, Nacional _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Manga Tipo Rosa - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos,		Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE	50 500 500 500 300 1850 10 1000 1000
	Maçã Vermelha, Nacional _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Manga Tipo Rosa - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho,	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE	50 500 500 500 300 1850 10 1000 1000 1000
	Maçã Vermelha, Nacional _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Manga Tipo Rosa - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos,		Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE	50 500 500 500 300 1850 10 1000 1000
97	Maçã Vermelha, Nacional _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Manga Tipo Rosa - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos,		Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE	50 500 500 500 300 1850 10 1000 1000 1000
	Maçã Vermelha, Nacional _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Manga Tipo Rosa - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos,		Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE	50 500 500 500 300 1850 10 1000 1000 350 3360 20
98	Maçã Vermelha, Nacional _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Manga Tipo Rosa - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Uva Itália Nacional - De primeira, tamanho e		Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL	50 500 500 500 300 1850 10 1000 1000 1000 350 3360
98	Maçã Vermelha, Nacional _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Manga Tipo Rosa - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Uva Itália Nacional - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem		Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Iguatu/CE Iguatu/CE	50 500 500 500 300 1850 10 1000 1000 350 3360 20
98	Maçã Vermelha, Nacional _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Manga Tipo Rosa - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Uva Itália Nacional - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e		Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Camocim/CE Camocim/CE	50 500 500 500 300 1850 10 1000 1000 350 3360 20 50
98	Maçã Vermelha, Nacional _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Manga Tipo Rosa - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Uva Itália Nacional - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Iguatu/CE Iguatu/CE	50 500 500 500 300 1850 10 1000 1000 1000 350 3360 20 50 50
98	Maçã Vermelha, Nacional _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Manga Tipo Rosa - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Uva Itália Nacional - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE Camocim/CE Guatu/CE Baturité/CE Cedro/CE Iguatu/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE	50 500 500 500 300 1850 10 1000 1000 350 3360 20 50 50 50 35
98	Maçã Vermelha, Nacional _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Manga Tipo Rosa - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Uva Itália Nacional - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE Camocim/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE Camocim/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL TOTAL	50 500 500 500 300 1850 10 1000 1000 1000 350 3360 20 50 50 50 50 35
96	Maçã Vermelha, Nacional _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Manga Tipo Rosa - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Uva Itália Nacional - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Abóbora Comum _ Madura- de tamanhos	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE Camocim/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE	50 500 500 500 300 1850 10 1000 1000 1000 350 3360 20 50 50 50 50 50 50
94	Maçã Vermelha, Nacional _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Manga Tipo Rosa - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Uva Itália Nacional - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE Camocim/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE Camocim/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL TOTAL	50 500 500 500 300 1850 10 1000 1000 1000 350 3360 20 50 50 50 50 50 50



	intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.		Baturité/CE Camocim/CE	2000 500
	externa.		TOTAL	6550
101	Batata Doce - Amarela/ rosada primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE	50 2500 2500 2500 500 8050
102	Batata Inglesa - Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE	5000 5000 5000 500 1500
103	Chuchu - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	TOTAL Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE	1500 1500 1500 350
104	Cenoura - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície.	Kg	TOTAL Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE	4000 4000 4000 400 800
105	Aipim - Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	Kg	Cedro/CE 1000 Iguatu/CE 1000 Baturité/CE 1000 Camocim/CE 250 TOTAL	3250
106	Pimentão Verde - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE	40 200 200 200 200 200 50



			TOTAL	890
107	Pimentão Amarelo - de primeira, tamanho e		Limoeiro do Norte/CE	
107	coloração uniformes, sem lesões de origem		Cedro/CE	50
	física ou mecânica, perfurações e cortes.		Iguatu/CE	50
	fisica ou mecanica, perfurações e cortes.		Baturité/CE	50
		Kg	Morada Nova/CE	50
			Camocim/CE	25
			Camocini CL	23
			TOTAL	235
108	Pimentão Vermelho - de primeira, tamanho e		Limoeiro do Norte/CE	20
	coloração uniformes, sem lesões de origem		Cedro/CE	50
	física ou mecânica, perfurações e cortes.		Iguatu/CE	50
	instea oa meeamea, perrarações e cortes.	17 -	Baturité/CE	50
		Kg	Morada Nova/CE	50
			Camocim/CE	25
100			TOTAL	245
109	Repolho Roxo - Tamanho médio, primeira		Limoeiro do Norte/CE	
	qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou		Cedro/CE	800
	defeitos, tenros, sem manchas e com coloração		Iguatu/CE	800
	uniforme. livres de terra nas folhas externas.	Kg	Baturité/CE	800
			Camocim/CE	200
			TOTAL	2615
110	Repolho Verde - Tamanho médio, primeira		Limoeiro do Norte/CE	
110			Cedro/CE	2500
	qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou		Iguatu/CE	2500
	defeitos, tenros, sem manchas e com coloração	Kg	Baturité/CE	2500
	uniforme. livres de terra nas folhas externas.	IXg	Camocim/CE	800
			Camocini/CL	800
			TOTAL	8315
111	Tomate – Tamanho médio, com		Limoeiro do Norte/CE	100
	aproximadamente 80% de maturação, sem		Cedro/CE	6000
	ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas,		Iguatu/CE	6000
	com coloração uniforme e brilho	Kg	Baturité/CE	6000
		IXg	Morada Nova/CE	200
			Camocim/CE	1500
			TOTAL	19800
112	Vagem - Curta, tamanho e coloração uniforme,		Limoeiro do Norte/CE	
	livre de materiais terrosos e umidade externa		Cedro/CE	150
	anormal, sem danos físicos e mecânicos		Iguatu/CE	150
		Kg	Baturité/CE	150
	oriundo de manuseio ou transporte.	118	Camocim/CE	60
			TOTAL	520
113	Cebola - Não brotada, sem danos fisiológicos		Limoeiro do Norte/CE	
	ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem	Kg	Cedro/CE	2000
	ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho,	ng.	Iguatu/CE	2000
	,,		Baturité/CE	2000



	turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.		Morada Nova/CE Camocim/CE	400 450
	desenvolvidos.		TOTAL	6950
114	Beterraba - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE	1200 1200 1200 350
115	Pepino - O produto deve ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	TOTAL Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL	3975 10 350 350 350 100
116	Polpa De Fruta Sabor Cajarana - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg com validade de no mínimo 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE	20 3000 3000 3000 600 500
117	Polpa De Fruta Sabor Acerola - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg com validade de no mínimo 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	Kg	TOTAL Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE TOTAL	10120 100 3000 3000 3000 600 500
118	Polpa De Fruta Sabor Goiaba - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg com validade de no mínimo 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE	
119	Polpa De Fruta Sabor Manga - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg com validade de no mínimo 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE	



120	Polpa De Fruta Sabor Graviola - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg com validade de no mínimo 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Cebola Roxa- Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	Kg Kg	Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE TOTAL Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE	2000 2000 2000 600 300 6900 30 300 300 300 80
122	Acelga – de 1ª qualidade, isenta de partes pútridas, não poderá estar murcha. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	TOTAL Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE TOTAL	50 400 400 400 400 40 1290
123	Melão – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Camocim/CE	
124	Carne Bovina, tipo costela, congelada, subdividida em porções de aproximadamente 300g, no máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, em embalagem a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação, as procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 03 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A entrega deverá ser semanal de acordo com o pedido.	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE	150 6000 6000 6000 500 1750 20400



		1		1
125	Carne Bovina, tipo patinho, congelado, de primeira, no máximo 10% de gordura, embalagem a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação, as procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 03 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A entrega deverá ser semanal de acordo com o pedido.	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE	200 10000 10000 1000 1000 1250 23450
126	Carne Bovina, tipo coxão mole, congelado, de primeira, no máximo 10% de gordura, embalagem a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação, as procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 03 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A entrega deverá ser semanal de acordo com o pedido.	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE	50 6000 6000 6000 1000 1000
127	Carne de sol bovina, resfriada, com no máximo 10% de gordura, embalada a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação, as procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 04 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE	100 1000 1000 1000 500 300



	entrega deverá ser semanal de acordo com o			
	pedido.			
128	Carne Bovina, tipo Bisteca, congelada, subdividida em porções de aproximadamente 200g, no máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica transparente, atóxica, limpa, não violada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, as procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 03 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A entrega deverá ser semanal de acordo com o pedido.	Kg	Limoeiro do Norte/CE Cedro/CE Iguatu/CE Baturité/CE Morada Nova/CE Camocim/CE	180 3000 3000 3000 500 300 9980
129	Açúcar cristal de 1ª qualidade, embalagem de 01 Kg, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Saúde.	Kg	Baturité/CE Camocim/CE Canindé/CE Cedro/CE Crateús/CE Limoeiro do Norte/CE Morada Nova/CE TOTAL	14000 2000 500 14000 240 750 1000

2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1**. Considerando a solicitação contida no Memorando nº. 02/2016, expedido pela Coordenadoria de Alimentação e Nutrição;
- **2.2**. Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para compor as refeições do corpo discente desta Instituição;
- **2.3** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes ou para mais de um órgão para obter maior economicidade:
- **2.4.** Considerando a necessidade dos alunos internos deste Campus;
- 2.5 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição do material em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A aquisição dos Gêneros Alimentícios, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005, que regulamentam a modalidade de licitação denominada Pregão, do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 8.078/1990, subsidiariamente, das normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas contidas neste Termo de Referência.

4. DA PROPOSTA

- **4.1** A proposta comercial deve ser apresentada conforme modelo oferecido pelo Órgão Gerenciador (Anexo II), obrigatoriamente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
 - a) Razão Social; endereço completo; telefone/fax; número do CNPJ/MF. Dados bancários: nº do banco, nome do banco, nº. da agência bancária, nº. da conta corrente e nome da praça de pagamento; e-mail e número do telefone, inclusive celular, do representante da empresa;
 - b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 12 (doze) meses, a contar da abertura deste Pregão;
 - c) A especificação clara, completa, detalhada e minuciosa dos gêneros alimentícios ofertados em atendimento a este Termo de Referência, informando sua marca e não se aceitando apenas indicações do tipo "em conformidade com o Edital" ou menção equivalente;
 - **d**) Declaração expressa da procedência dos gêneros alimentícios, informando se é: nacional, importado adquirido no mercado interno ou importado adquirido no mercado externo.
- **4.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os respectivos produtos ser fornecidos sem ônus adicionais para o Órgão Gerenciador e/ou para os Órgãos Participantes.
- 4.3 A empresa licitante ao efetivar o lançamento de sua proposta e seus lances deverá conhecer e submeter-se ao teor do Decreto nº 30.542/2011 do Governador do Estado do Ceará.
- **4.4** Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

5. DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- **5.1** Todos os produtos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência e deverão ser aprovados pelo Setor competente.
- **5.2** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o eventual fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.
- **5.3** Em caso de os produtos serem rejeitados após constatada qualquer desconformidade, a Contratada deverá substituir, no prazo de 5 (cinco) dias contados da comunicação formal da Contratante, os produtos rejeitados.
- **5.4** A eventual entrega dos gêneros alimentícios será parcelada, mediante requisição prévia da Administração especificando quantitativos, sendo o prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos, contatos da requisição.
- **5.5** O recebimento dos materiais, por parte dos órgãos participantes, será acompanhado e fiscalizado por servidores designados pelo Dirigente do CONTRATANTE, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- **5.6** O recebimento será feito pela Coordenadoria de Almoxarifado, conforme endereço abaixo mencionado:
- a) ITENS 1 A 128: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS IGUATU: Rodovia Iguatu Várzea Alegre, km 05, Vila Cajazeiras, Iguatu-CE. CEP: 63503-790. Telefone (88) 3582.1000;



- b) ITENS 2 A 129: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS BATURITÉ: Rua Ouvidor Mor Vitoriano Soares Barbosa, S/N Sanharão Baturité/CE CEP 62.760-000 Tel/Fax: (85) 3347-9152;
- c) ITENS 2 A 129: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS CEDRO: Alameda José Quintino, s/n Prado, Cedro CE, 63400-000. Telefone:(88) 3564-1000
- d) ITENS 2 A 129, exceto: 62, 63, 105, 120: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE Rua Estevão Remígio, 1145, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte (CE), Fone: (88) 3447.6400.
- e) ITENS 2 A 129, exceto: 11, 13, 15, 19, 65, 70, 71, 74, 78 e 79: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS CAMOCIM -Rua Dr. Raimundo Carlos, s/nº, Cidade com deus, CEP: 62400-000, Camocim (CE), Fone (88) 3621.0138.
- f) ITENS 2, 3, 6, 10 a 15, 24 a 28, 30 a 32, 35, 49, 51, 54, 56 a 60, 76, 78 a 80, 83, 84, 87, 88, 90, 93, 102, 104, 106 a 108, 111, 113, 116 a 120, 124 a 129: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS MORADA NOVA Av. Santos Dumont, s/n°, Bairro Júlia Santiago, Morada Nova (CE), CEP: 62940-000, Fone (88) 3422.3727;
- g) ITENS 10 e 129: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CRATEÚS: Av. Geraldo Marques Barbosa, S/N Venâncios, Crateús CE, 63700-000. Telefone:(88) 3692-3681;
- h) ITENS 10 e 129: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS CANINDÉ: Rodovia BR 020, Km 303, s/n Jubaia, Canindé CE, 62700-000. Telefone:(85) 3343-0572

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** Cumprir fielmente os ditames do presente Termo de Referência, de modo que não haja nenhuma reclamação por parte do Órgão Gerenciador;
- **6.2** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- **6.3** Proceder à entrega dos produtos no prazo de 10 (dez) dias, contados da requisição do Órgão Gerenciador;
- **6.4** Proceder à entrega dos produtos de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- **6.5** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- **6.6** Dar ciência imediata ao Órgão Gerenciador das anormalidades ocorridas na vigência da execução contratual;
- **6.7** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados;
- **6.8** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza (federais, estaduais e municipais) que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária e comercial;



- **6.9** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resulte a destruição ou danificação dos produtos;
- **6.10** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens do Órgão Gerenciador, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for;
- **6.11** Não transferir ou ceder a terceiros o objeto de fornecimento deste projeto, exceto por expressa autorização da Contratante,
- **6.12** Substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da comunicação formal desta Administração, os produtos rejeitados, após verificações pelo setor competente;
- **6.13** Dispor de meios que permitam a comunicação imediata com o Órgão Gerenciador, através de telefonia fixa e celular ou similar.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1 Cumprir todos os compromissos assumidos no presente neste Termo de Referência;
- **7.2** Notificar a Contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas;
- **7.3** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo previsto neste Edital, abatidas as multas, se houver;
- **7.4** Realizar conferência, através do responsável do recebimento, dos produtos entregues pela vencedora, confrontando com o Edital e a proposta, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada entrega fiel e correta dos produtos;
- **7.5** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas:
- **7.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações exigidas;
- **7.7** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- **7.8** Aplicar as sanções administrativas, caso necessário;
- 7.9 Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação a este pertinente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- **8.1** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
 - **8.1.1** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
 - **8.1.2** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
 - **8.1.3** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- **8.2** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 8.3 § 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades



- decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- 8.4 No caso de compra nacional, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- **8.5** Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6°. (Incluído pelo Decreto n° 8.250, de 2.014)
- **8.6** A inclusão de novos itens ficará a critério e anuência do Órgão Gerenciador.

9. DO PAGAMENTO

- **9.1** O pagamento será feito parceladamente, através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação das Notas Fiscais.
- **9.2** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Órgão Gerenciador.
- 9.3 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta.
- **9.4** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1** A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos por servidor especialmente designado pelo Órgão Gerenciador, conforme o caso, representante da Contratante, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2 O acompanhamento será exercido no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da fabricação do material, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **10.3**Quaisquer exigências da fiscalização do instrumento contratual inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- **10.4** São atribuições do representante da Contratante:
 - **a)** Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no instrumento convocatório, buscando garantir a fiel execução contratual;
 - **b)** Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre a Contratante e a Contratada, assim como entre os diversos Órgãos da Administração, envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;
 - c) Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo, para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;
 - **d**) Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;
 - e) Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos produtos, no prazo previsto no instrumento convocatório, para efeito de pagamento;
 - f) Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada à Contratada para a devida correção;



- g) Solicitar da Contratada a substituição dos produtos entregues em desacordo com o ofertado na licitação;
- h) Os casos de descumprimento de obrigação serão encaminhados à Diretoria de Administração para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- i) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses da Instituição, sobretudo quanto aos valores praticados.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA

11.1 A Ata de Registro de Preços da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura pelo Órgão Gerenciador.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 12.1 As aquisições serão precedidas da realização da ATA com a empresa adjudicatária.
- **12.2**Os gêneros alimentícios poderão ter seus valores reajustados com base em pesquisa específica de mercado promovida pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições legais.

Iguatu-CE, 18 de maio de 2016

DIJAUMA HONÓRIO NOGUEIRA

Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus* Iguatu

- 1. Aprovo, tendo em vista a necessidade do material, sendo oportuno, conveniente e relevante para o interesse público.
- Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Termo, tendo-o
 motivado e em conformidade com o art. 9°, II, do Decreto nº 5.450, de 31 de
 maio de 2005.

FRANCISCO FRANCENILDO OLIVEIRA LIMA

Diretor Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus* Iguatu



ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 23266.00473	7.2016-51	7	PREC	GÃO nº. 05/2016
SR. PREGOEIRO;		IVI		
Registro de Preços -	SRP n°. 05/2016 ediada à	, apresentam (rua, bairro	os a proposta de , cidade, telefone, etc.)), inscrita no CNPJ/MF
sob n°.	, neste ato represen	tada por	G I 6 ~	, abaixo assinada, ao
Instituto Federal de Educa Registro de Preço, a entre Edital em epígrafe, nas seg	ga dos Gêneros Alime			
Item	Objeto	Quant	V.Unit	Total do Item
00 Descrição detalha	nda do objeto		R\$ 0,00	R\$ 0,0
	quirido no mercado e o máximo de entrega do fornecimento de mater proposta incluem todo si incidentes, taxas de a gos trabalhistas, previo mente na aquisição e en fixos pelo período de mar banco, agência e colo o objeto da presente Contratual nos praz Carteira de io profissão, como responsável si que estamos de plen	externo; los Gêneros Al rial; s os custos e o deministração, denciários, fisc ntrega dos obje 12 (doze) mes conta corrente p licitação, com zos determina dentidade no legal desta em o acordo com	imentícios será de até lespesas, tais como e s materiais, serviços, en ais, comerciais, fretes tos desta Licitação. es, contados a partir do para efeito de pagamen prometemo-nos a assir dos no Edital, indicion (função na er presa. todas as condições es	10 (dez) dias, contados sem se limitar a: custos cargos sociais, seguros, e quaisquer outros que da assinatura da Ata de ato). nar a Ata de Registro de ado para esse fim o, CPF no mpresa), residente em
	Nome e Cargo do) Kepresentan	te da Empresa	



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 23266.004737.2016-51

PREGÃO nº. 05/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2016

Aos () dias do m	ês de		de 2016, na
sede do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCI	A E T	ECNOLOGIA	A DO CEARÁ,
CAMPUS IGUATU, localizada na Rodovia Iguatu / Várzea Alegre,	km 05, '	Vila Cajazeiras	, Iguatu-Ceará, o
Ordenador de Despesas, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junh	o de 199	93, e suas alter	rações, da Lei nº
10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n° 3.555, de 08 de ag	osto de 2	2000, n° 3.784,	de 06 de abril de
2001, n° 5.450, de 31 de maio de 2005, e n° 7.892, de 23 de janeiro d	le 2013,	e das demais no	ormas aplicáveis,
em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão I	Eletrônic	o com Registr	o de Preços nº.
/2016 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNO	CIA E	TECNOLOGIA	A DO CÉARÁ,
CAMPUS IGUATU, Ata de Registro de Preços, publicada no Diár	io Oficia	l da União e l	nomologada pelo
Ordenador de Despesas deste Instituto, resolve registrar o preço d	lo item a	baixo, que par	ssa a fazer parte
integrante desta, sendo o objeto oferecido pela empresa			_, com endereço
integrante desta, sendo o objeto oferecido pela empresa, CNPJ/MF	, repres	sentada neste	ato pelo Sr.
	ade n.º _		e CPF
n.ºcuja proposta foi adjudicada no c	ertame li	citatório no ite	m
<u>CLÁUSULA I – DO OBJET</u>			
1.1 O objeto desta convocação é o REGISTRO D			
, referente ao item	, confo	me especifica	ições constantes
abaixo: ItemObjeto	Quant	V.Unit	Total do Item
1 1 7	00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(Descrição detainada do objeto)	00	ΚΦ 0,00	ΚΦ 0,00
100 1 1 70			
1.2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$(
na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE Co			
1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis du	ante a v	alidade desta	Ata, exceto nas
hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.	C^	A 1:	1
1.4 Este instrumento não obriga o Órgão Gerenciador à aquisição do			
este o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar nec	essario, j	oodendo ser pa	
abster-se, a qualquer tempo, de adquirir qualquer item especificado.	-	•	irciai, integrai ou
1 5 Og outog do processo administrativo 22266 004727 2016 51 -		-	_
1.5 Os autos do processo administrativo 23266.004737.2016-51, o saus Apares ham aomo a proposta do procesa apresentada pela Conse	Edital do	Pregão Eletrô	ònico/2016 e
1.5 Os autos do processo administrativo 23266.004737.2016-51, o seus Anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela Cordela fazendo parte como se transcritos estivessem.	Edital do	Pregão Eletrô	ònico/2016 e

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a



aquisição pretendida sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** As contratações serão precedidas da assinatura de instrumento contratual, cuja minuta está disposta no Anexo IV ao Edital do Pregão.
- **3.2.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula I desta Ata de acordo com a respectiva classificação na Ata do Pregão n° __/2016 do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, *CAMPUS* IGUATU.
- **3.3.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e Anexos do Pregão n°. ___/2016 do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, *CAMPUS* IGUATU, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **3.4.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.
- **3.5.** A recusa em assinar o instrumento contratual correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a Contratada à aplicação das sanções previstas nesta Ata, no Edital do Pregão nº. ___/2016 e nas demais normas legais aplicáveis.
- **3.5.** Os compromissos contratuais firmados entre a Contratada e o Órgão Gerenciador serão: o Edital e seus Anexos, a documentação apresentada pela Empresa Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor da Contratada.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- **4.1.** A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por Órgãos ou Entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, em conformidade com o art. 22 do Decreto n° 7.892/2013.
- **4.2.** A Contratada poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- **4.3.** O quantitativo máximo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços por parte de Órgãos ou Entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório será o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que realizarem adesão, em atendimento ao disposto no §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- **4.4.** Mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, cada órgão não-participante poderá aderir até o quantitativo de 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens desta Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1**. Cumprir fielmente os ditames do presente certame, de modo que não haja nenhuma reclamação por parte do Órgão Gerenciador;
- **5.2.** Manter, durante a validade da Ata, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- **5.3.** Dar ciência imediata ao Órgão Gerenciador das anormalidades ocorridas na vigência do contrato;
- **5.4.** Responsabilizar-se pela qualidade dos gêneros alimentícios ofertados;



- **5.5.** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza (federais, estaduais e municipais) que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária e comercial;
- **5.6.** Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias, pagando os emolumentos e observando as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados e à segurança pública, inclusive quanto à saúde dos Gêneros Alimentícios, responsabilizando-se pelo cumprimento de qualquer formalidade e pelo pagamento de multas porventura impostas por autoridades;
- **5.7.** Responder pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do objeto da presente licitação;
- **5.8.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens do Órgão Gerenciador, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que titulo for;
- **5.9.** Assumir inteira responsabilidade pela execução técnica do compromisso a que se obrigou;
- **5.10.** Não transferir ou ceder a terceiros o objeto de fornecimento deste projeto, exceto por expressa autorização da Contratante;
- **5.11.** Manter seus funcionários que terão acesso às dependências do Órgão Gerenciador devidamente uniformizados, utilizando camisa com Logotipo legível da empresa e utilizar crachá de identificação;
- **5.12.** Dispor de meios que permitam a comunicação imediata com o Órgão Gerenciador, por meio de telefonia fixa e celular ou similar.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **6.1.** Cumprir todos os compromissos assumidos no Edital convocatório e seus Anexos;
- **6.2.** Notificar a Contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas;
- **6.3.** Efetuar os pagamentos devidos à adjudicatária, no prazo previsto neste Edital, abatidas as multas, se houver:
- **6.4.** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas:
- **6.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios fornecidos fora das especificações exigidas;
- **6.6.** Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação a este pertinente.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **7.1.** O contrato de fornecimento estará caracterizado mediante o recebimento pelo fornecedor do pedido de aquisição, formalizado através da assinatura de instrumento contratual.
- **7.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **7.3.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação prévia do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será feito através de créditos bancários na conta da empresa fornecedora, num prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contado data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, com o respectivo comprovante de entrega dos Gêneros Alimentícios, atestada pelo setor competente e de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- **8.2.** Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Órgão Gerenciador, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, *CAMPUS* IGUATU, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.



- **8.3.** Havendo erro na Nota Fiscal, esta será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Órgão Gerenciador.
- **8.4.** O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Edital do Pregão.
- **8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Órgão Gerenciador.
- **8.6.** O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta.
- **8.7.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- **8.8.** Em caso de irregularidade fiscal, o Órgão Gerenciador notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará esta Ata passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, bem como nas demais normas legais.
- **8.9.** Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** As sanções administrativas são as previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: "Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou **ata de registro de preços**, **deixar de entregar documentação exigida no edital**, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."
- **9.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que a multa será de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total desta Ata, e a suspensão em contratar com a Administração será de 02 (dois) anos.
- **9.3.** O atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios enseja a inexecução parcial das obrigações assumidas e acarreta multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do item em atraso, aplicável por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto nesta Ata.
- **9.4.** O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução da Ata de Registro de Preços, ensejando, então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta original apresentada pela empresa, e mais as penalidades legais previstas nesta Ata, cominado com as disposições legais cabíveis.
- 9.5. A inexecução total ou parcial da obrigação enseja a sua rescisão pelos motivos legais.
- **9.6.** As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- **9.7.** Desde que não caiba aplicação de sanção mais grave, se a Contratada descumprir as obrigações e responsabilidades assumidas, e/ou acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Órgão Gerenciador, estará sujeita à sanção de advertência



- **9.8** As sanções administrativas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a empresa será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão e seus Anexos, nas demais cominações legais.
- **9.9** Em eventual procedimento para aplicação de penalidades serão assegurados à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **9.10.** Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da Contratada, o valor deduzido será devolvido.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **10.1.** Considerando o **prazo de validade de 12 (doze) meses**, estabelecido, na CLÁUSULA II desta Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 e seguintes do Decreto n° 7.892/2013.
- **10.2.** Comprovada a ocorrência de situação prevista no item anterior, não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **10.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Órgão Gerenciador, para alteração, por meio de aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando a Contratada:
 - a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **d**) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- **11.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **11.3** O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido da Contratada.
 - **11.3.1.** Para cancelamento de registro a pedido da Contratada, esta, mediante solicitação por escrito, deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências previstas na Ata. A solicitação deverá ser formulada antes da emissão da Nota de Empenho, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.
- **11.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se os comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços.
 - **11.4.1**. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora da melhor oferta, a comunicação será feita por meio de Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado **após 1 (um) dia da publicação**.



CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRA

- **12.1.** O pedido de compra dos gêneros alimentícios objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Ordenador de Despesas do Órgão Gerenciador.
- **12.2**. A emissão do pedido de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo Ordenador de Despesas do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** Os autos do processo administrativo 23266.004737.2016-51, o Edital do Pregão Eletrônico ____/2016 e seus Anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela Contratada, são parte integrante desta Ata, dela fazendo parte como se transcritos estivessem.
- **13.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, com a Lei nº 10.520/2002, com o Decreto nº 3.555/2000, com o Decreto nº 5.450/2005, com o Decreto nº 7.892/2013, suas alterações, e demais normas aplicáveis.
- **13.4.** As dúvidas e inadimplências serão resolvidas no Foro da 25ª Vara da Justiça Federal do Ceará, Subseção Judiciária de Iguatu, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

	Iguatu - CE, de	de 2016.
ORDENADOR DE DESPESAS – IFCE	REPRESENTANTE RG E	



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. ___/2016 PROCESSO N°. 23266.004737.2016-51

CONTRATO N°/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS IGUATU, E A EMPRESA
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS IGUATU, autarquia federal vinculada à Secretaria de Educação Média e Tecnológica, do Ministério da Educação e do Desporto, situada na Rodovia CE 064, km 05, Vila Cajazeiras, na cidade de Iguatu, Estado do Ceará, CNPJ 10.744.098/0008-11, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Sr. DIJAUMA HONÓRIO NOGUEIRA, portador do RG nº. 32283181 CPF/MF nº. 883.995.597-68, residente e domiciliado nesta cidade de Iguatu-CE, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº. 261, de 1º de março de 2013, do Magnífico Reitor Virgílio Augusto Sales Araripe, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a Empresa
, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, à Rua/Avenida de, n°, doravante denominada CONTRATADA, neste
ato representada por seu Gerente/Diretor Comercial, o Sr
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS IGUATU, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL
2.1. Nesta contratação optamos por não exigir garantia contratual.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

3.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 28 do Decreto 5.450, de 31/05/05;



- **3.2.** Pela inexecução total do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, e a suspensão em contratar com a Administração será de 02 (dois) anos;
- **3.3.** Pela inexecução parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) do valor referente a parte não executada do contrato;
- **3.4.** Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido;
- **3.5.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.
- **3.6.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **3.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar e contratar com a Administração, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- **3.8.** Desde que não caiba aplicação de sanção mais grave, os licitantes que descumprirem as obrigações e responsabilidades assumidas na licitação, e/ou acarretarem transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE estarão sujeitos à advertência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **4.1.** Cumprir todos os compromissos assumidos neste contrato.
- **4.2.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.
- **4.3.** Permitir livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão recebidos os materiais, observadas as normas de segurança pertinentes.
- **4.4.** Preparar os locais para recebimento dos materiais.
- **4.5.** Realizar rigorosa conferência dos materiais entregues, pelo fiscal do contrato, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do material a que se referirem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Proceder os fornecimentos dos produtos conforme necessidade da Coordenadoria de Alimentação do IFCE CAMPUS IGUATU, de acordo com a relação de gêneros solicitados, respeitando data, quantidades, característica de aquisição e transporte.
- **5.2.** Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e da proposta.
- **5.3.** Substituir imediatamente o material rejeitado, após verificações pelo setor solicitante.
- **5.4.** Responder por todos os ônus referentes às entregas dos materiais, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- **5.5.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, transporte, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações de documentos, se necessário.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS</u>

6.1.	Pelo	fornecimento	dos	produtos,	objeto	deste	instrumento,	O	CONTRATANTE	pagará	à
CON	TRAT	'ADA o valor	total	estimado d	le R\$ _		(_),
conforme a proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº/2016, a qual é parte integrante deste Contrato,											
e pre	ços un	itários abaixo:									

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO
	•			UNIT. R\$	TOTAL R\$

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e/ou documento equivalente protocolizado, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestado pelos representantes legais do contratante, os fiscais do Contrato, conforme o art. 5°, § 3°, ou art. 40, XIV, letra "a", da Lei 8.666/93.
- **7.2.** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do CONTRATANTE ou conforme o caso, nome e CNPJ do Órgão Participante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- **7.3.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **7.4.** Entregue e aceita definitivamente a totalidade dos produtos, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE mediante ordem bancária em nome da contratada na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.
- **7.5.** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- **7.6.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- **7.7.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- **7.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
- 7.9. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta;
- 7.10. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa CONTRATADA.
- **7.11.** Em caso de irregularidade fiscal, o CONTRATANTE notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pelo Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas no Edital e neste Contrato;
- 7.12. Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições conforme Instrução Normativa da SRF nº 1.234/2012.
- 7.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de multa de 2% (dois por cento) mais juros moratórios de 1% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculados PRO RATA DIE, e atualização de valores em atraso, até a data de sua efetiva quitação do débito, pelo IGP-DI sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
- **7.14.** Atendendo ao protocolo ICMS 42/2009, cláusula segunda, inciso I, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), da Receita Federal do Brasil (RFB), ficam obrigadas as empresas contratadas de entregar o objeto adjudicado somente acompanhado de nota fiscal eletrônica (nf-e), modelo



55, em substituição à nota fiscal modelos 1 e 1-a, salvo as empresas classificadas como microempreendedor individual (mei), conforme consta na cláusula terceira do citado protocolo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, sem prorrogação.
- **8.2.** A vigência deste contrato está em conformidade com o Art. 57, *caput*, *I*, da Lei 8.666/93 e suas alterações, cujos recursos estarão garantidos no Programa da Educação Profissional e Tecnológica e nas Descentralizações Orçamentárias, recebidas mediante portarias Ministeriais ou Convênios, conforme disposto no Plano Plurianual PPA 2016-2019 do Governo Federal, e sendo classificado no elemento de despesa **339030**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas formas previstas no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial da União, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

- **11.1.** O recebimento dos produtos, objeto deste termo, será acompanhado e fiscalizado por servidores designados pelo Diretor Geral, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- **11.2.** O recebimento será feito pela Coordenadoria de Almoxarifado do CONTRATANTE, localizada na , da seguinte forma:

11.2.1. Recebimento provisório:

- a) Após o recebimento do pedido, a CONTRATADA deverá agendar com o CONTRATANTE, o dia e hora para a entrega do objeto. O agendamento será realizado através da Coordenadoria de Almoxarifado e a data escolhida deverá compreender os dias úteis e os horários comerciais;
- b) O objeto deve ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- c) A Coordenadoria de Almoxarifado limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento do material e, se for o caso, as irregularidades observadas.

11.2.2. Recebimento Definitivo:

- a) após o recebimento provisório dos materiais, uma Comissão designada pelo Diretor Geral do CONTRATANTE, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido no Termo de Referencia e com o constante na respectiva proposta de preço da CONTRATADA;
- b) caso satisfatório as verificações deste inciso, o fiscal do contrato atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará ao Departamento de Orçamento e Finanças, para fins de pagamento;
- c) caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído imediatamente pela CONTRATADA;
- d) caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;



- e) os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.
- **11.3.** São atribuições do representante do CONTRATANTE:
 - **11.3.1.** Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no termo de referência, buscando garantir a fiel execução contratual;
 - **11.3.2.** Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Contratante e a Contratada, assim como entre os diversos órgãos da Administração, envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;
 - **11.3.3.** Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do contrato, mantendo, para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;
 - **11.3.4.** Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução do objeto ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;
 - **11.3.5.** Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos materiais, no prazo previsto no Edital, para efeito de pagamento;
- **11.4.** Caso os valores constantes nas notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo N°. 23266.004737.2016-51, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Juazeiro do Norte, Seção Judiciária do Estado do Ceará, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
- 14.2. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

	Iguatu-CE, de	de 2016.
CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
CPF:		
CPF:		